



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

**TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **006/2016**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado a empresa **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com endereço à Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis, RJ, representada por seu sócio administrador, José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 124671710 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **118/2016**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por até **03 (três) meses**, a contar de 19 de janeiro de 2021 a 18 de abril de 2021, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, para prestação de serviços de consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, até que seja concluída a nova licitação.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica **PRORROGADO** por até **03 (três) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016** oriundo da licitação na modalidade Convite nº 02/2016, cujo objeto consiste na consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, em conformidade com a Autorização da autoridade competente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

Parágrafo único: A prorrogação se faz necessária até a conclusão do processo de contratação de software que tramita no PREVSUL, podendo este contrato ser rescindido quando da sua conclusão de modo a não existir dois processos com o mesmo objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA**

O valor mensal desde aditivo é de **R\$ 2.598,24 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.794,72 (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

**Parágrafo Primeiro** - A despesa para o cumprimento do objeto no presente exercício será atendida pela classificação orçamentária Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.163, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.99.00.00.00.0038, Órgão 07, conforme Nota de Empenho nº 008/2021

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, oriundo do Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

**Parágrafo Único** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 18 de janeiro de 2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**  
SELMA CHAEFFER CRAVO  
Presidente

**J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COÉRCIO LTDA**  
JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 01)   
Nome: MARTA REGINA VENANCIO  
CPF: 567.852.167-53
- 02)   
Nome: TAÍSA BITENCUR SOARES  
CPF: 130.971.231-92